

CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº *44* (CN)

Brasília, em *15* de *Janeiro* de *2023*.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Arthur Lira  
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Autógrafo de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para o arquivo da Câmara dos Deputados, cópia do autógrafo da Emenda Constitucional nº 128, promulgada em 22 de dezembro de 2022 e publicada nos Diários Oficial da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do dia *23* de *dezembro* de 2022.

Atenciosamente,



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

gsl/pec15-084 (15-122)



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 128

Acrescenta § 7º ao art. 167 da Constituição Federal, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 167. ....  
.....

§ 7º A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do **caput** do art. 7º desta Constituição.”(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.


Brasília, em 22 de dezembro de 2022.

LEGISLATIVO NACIONAL

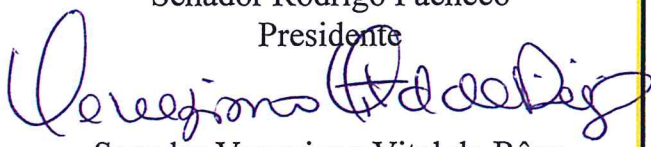
**Mesa da Câmara dos Deputados**

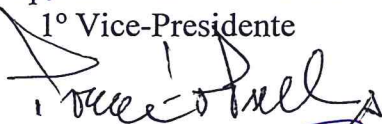
**Mesa do Senado Federal**

  
Deputado Arthur Lira  
Presidente

  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente

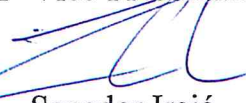
  
Deputado Lincoln Portela  
1º Vice-Presidente

  
Senador Veneziano Vital do Rêgo  
1º Vice-Presidente

  
Deputado André de Paula  
2º Vice-Presidente

  
Senador Romário  
2º Vice-Presidente

  
Deputado Luciano Bivar  
1º Secretário

  
Senador Irajá  
1º Secretário


  
Deputado Odair Cunha  
2º Secretário

  
Senador Elmano Férrer  
2º Secretário

  
Deputada Geovania de Sá  
3ª Secretária

  
Senador Rogério Carvalho  
3º Secretário

  
Deputada Rosângela Gomes  
4ª Secretária

  
Senador Weverton  
4º Secretário

gsl/pec15-084



\* C B 2 3 0 8 2 6 6 1 0 9 0 0 \*